



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0205/2023

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Processo nº: **0805490-21.2023.8.19.0046.**

Autora:

Inicialmente, cumpre resgatar que para o presente processo este Núcleo elaborou o DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1605/2023, emitido em 29 de dezembro de 2023 (Num. 97782459 - Págs. 1 a 5), contendo as informações referentes à indicação e fornecimento do produto **Canabidiol** (CBD isolado) 200mg/ml e dietas enterais poliméricas, hiperproteicas e hipercalóricas (**Isosource®1.5**, **Nutri Enteral 1.5** e **Fresubin® Energy Fibre**)

Em sequência, este Núcleo emitiu o DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1605/2023, onde foram solicitadas informações adicionais: **i)** dados antropométricos atuais (peso e estatura); para conhecer o estado nutricional da autora e possibilitar a realização de cálculos nutricionais; e **ii)** previsão do período e/ou quando se dará a próxima avaliação.

Nesse sentido, salienta-se que em novo documento médico (Num. 96933940 - Pág. 1), emitido em 11 de janeiro de 2023, por , consta a seguinte informação “... *no momento, a mesma encontra-se internada, em processo de melhora clínica, mas ainda sem previsão de alta hospitalar. Justifico a urgência da aquisição da medicação, para que seja iniciada o mais rápido, preferencialmente ainda durante a internação...*” Neste contexto, quanto à **dieta enteral**, é importante que se tenha uma previsão de alta hospitalar para a sua utilização.

Diante o exposto, reiteram-se as informações já prestadas.

É o Parecer

Encaminha-se à 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para ciência.

ERIKA OLIVEIRA NIZZO

Nutricionista
CRN4: 97100061
ID.4216493-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02